FLS
611
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

**PORTARIA Nº 518 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DESIGNA FISCAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2026, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - CONLESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, visando ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**CONSIDERANDO** que compete aos fiscais de contrato acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a adequada fiscalização da execução do Contrato nº 152/2026, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025 - CONLESTE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal Titular** e **Fiscal Suplente** do Contrato nº 152/2026, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025 - CONLESTE, vinculado ao Processo Administrativo nº 02.19.00.0336/2026 - SEMUS:

| | | |
|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **Francisco Jonas de Sousa Lima** | **Matrícula: 782145** |
| **Fiscal Suplente:** | **Damião Nascimento de Sousa** | **Matrícula: 853429** |
| **Processo nº:** | **02.19.00.0336/2026** | **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº** |

| | | |
|---|---|---|
| | | **028/2025 - CONLESTE**<br>**Nº Processo Administrativo: 214/2025 - CONLESTE**<br>**Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE** |
| **Contratos nº:** | **152/2026.** | |
| **Objeto:** | **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Médicas de Imperatriz – CEMI.** | |

**Art. 2º** Compete ao Fiscal Titular acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

**§ 1º** O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, assumindo, nesses períodos, as atribuições relativas à fiscalização do contrato.

**§ 2º** O Fiscal Titular e o Fiscal Suplente deverão atuar de forma integrada, mantendo os registros necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

**Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato, sem prejuízo de outras previstas em lei, regulamento ou no instrumento contratual:

**I** – Conhecer o inteiro teor do contrato, seus anexos, o edital e os demais documentos que integram o processo de contratação;

**II** – Acompanhar a execução do contrato, verificando se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as condições, especificações, quantidades, prazos e demais obrigações estabelecidas;

**III** – Registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive as irregularidades ou falhas eventualmente identificadas;

**IV** – Comunicar à contratada, quando cabível, a necessidade de correção de falhas,

FLS 613 SEMUS

defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto;

**V** – Verificar a qualidade e a adequação dos serviços prestados, observando as especificações e demais condições estabelecidas no contrato;

**VI** – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

**VII** – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as ocorrências que ultrapassarem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução do objeto;

**VIII** – Informar ao gestor do contrato sobre eventual descumprimento das obrigações contratuais, para avaliação quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis;

**IX** – Apresentar, quando solicitado ou quando necessário, relatório circunstanciado acerca da execução do contrato, acompanhado dos documentos e registros pertinentes;

**X** – Acompanhar, quando pertinente, a regularidade da execução dos serviços e a manutenção das condições estabelecidas no instrumento contratual;

**XI** – Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**XII** – Manter os registros da fiscalização organizados e disponíveis para consulta pelos órgãos de controle e pela Administração;

**XIII** – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas à contratada, para as providências cabíveis;

**XIV** – Exercer outras atribuições relacionadas à fiscalização contratual que sejam determinadas pela Administração, desde que compatíveis com suas competências.

**Art. 4º** Os fiscais deverão comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, fornecendo as informações e os documentos necessários à adoção das providências administrativas cabíveis.

FLS 614 SEMUS

**Art. 5º** A fiscalização exercida pelos servidores designados não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, tampouco implica corresponsabilidade dos fiscais por obrigações próprias da contratada.

**Art. 6º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos, quando necessário ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria, observadas as formalidades administrativas pertinentes.

**Art. 7º** O exercício da função de fiscalização deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato, do edital, seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.

.

LINEKER COSTA SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300

**LINEKER COSTA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA